LEI Nº179/98

REVOGA EXPRESSAMENTE A LEI Nº145/97
DE 13 DE JUNHO DE 1997.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Leste, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica revogada a Lei Municipal nº145/97 de 13 de junho de 1997, que concedia diárias aos servidores da Prefeitura Municipal.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Bárbara do Leste, 14 de agosto de 1998.

JOSÉ DE ALMEIDA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL